



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e
Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

EDITAL Nº 01 /2025

SELEÇÃO DE BOLSISTA - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOUTORADO (PIPD) DA CAPES

O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PPGSS-UERJ) divulga o processo seletivo para bolsista do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD/CAPES), a ser realizado conforme as seguintes cláusulas:

1. OBJETIVOS DO PIPD

Os objetivos do PIPD estão descritos em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-institucional-de-pos-doutorado-pipd>. As atividades do estágio de pós-doutoramento serão realizadas presencialmente no PPGSS da UERJ.

2. NÚMERO DE VAGAS/BOLSA

Será selecionado(a) 01 (um(a) bolsista de Pós-Doutorado, que receberá da CAPES uma bolsa no valor de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) nos termos das Portarias da CAPES nº 282, de 4 de setembro de 2024 e nº 307, de 24 de setembro de 2024. A vigência da bolsa será de até 35 meses.

3. REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 O(a) candidato(a) deverá atender os seguintes critérios:

I. Possuir título de Doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em curso avaliado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC, na área de Serviço Social ou em áreas afins. Em caso de diploma de doutorado obtido em instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil;

II. Ter concluído o doutorado há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES (ver Portaria CAPES nº 282, de 4 de setembro de 2024);

III. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente no Brasil, sem vínculo empregatício com a UERJ;

IV. Ter realizado atividade de pesquisa no período compreendido entre 2019 e 2024, devidamente lançada no Currículo Lattes.

V. Não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado.

VI. No caso de manter vínculo empregatício deverá apresentar documento de comprometimento de afastamento da instituição de origem, em caso de aprovação.

VII. Ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro.

3.2. A inscrição deverá ser feita via preenchimento de um formulário disponível em <https://www.ppgservicosocial.uerj.br/formularios.php> e enviado para o e-mail: ppgss.uerj.coordenacao@gmail.com, com o assunto “**Seleção PIPD – nome completo do candidato**”. Todas as informações solicitadas neste formulário são obrigatórias. Ademais, os seguintes documentos deverão ser anexados:

I - Cópia digital do RG (ou Passaporte);

II - Cópia digital do CPF;

III - Cópia digital do diploma de Doutorado. Caso o diploma ainda não tenha sido emitido, anexar documento comprobatório de defesa de tese de doutorado emitido por curso de pós-graduação reconhecido pela CAPES ou documento emitido pelo Programa de Pós-Graduação indicando previsão de defesa até 18/11/2024;

IV - Plano de trabalho com previsão de atividades dentro do escopo do PPG (com no máximo 3 páginas) dispostas em cronograma e projeto de pesquisa (com no máximo 20 páginas). O projeto deverá estar relacionado com uma das linhas de pesquisas do programa e com a indicação de um/a dos(as) docentes permanentes do PPG em Serviço Social para atuar como supervisor/a (ver CVs Lattes em https://www.ppgservicosocial.uerj.br/corpo_docente.php);

V - Currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br/>) em formato PDF e enviado ao CNPq.

VI - Preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso que segue em anexo a este edital.

VII – Carta de aceite do supervisor (professor do PPGSS-UERJ) destacando a relevância do projeto de pesquisa para o Programa.

VIII – Documento da instituição de origem (se candidato com vínculo empregatício) manifestando concordância com o afastamento necessário da instituição de origem, por período igual ao prazo de vigência da bolsa.

4. DATAS

4.1- As inscrições serão recebidas entre os dias 03/02/2025 e 12/03/2025.

- 4.2 - As inscrições serão homologadas até o dia 14/03/2025.
- 4.3 - Os recursos ao resultado da homologação deverão ser apresentados no dia 17 de março de 2025 através do e-mail: ppgss.uerj.coordenacao@gmail.com
- 4.4 - A resposta ao recurso será encaminhada para o e-mail do(a) candidato(a) no dia 18 de março de 2025.
- 4.5 -O resultado do processo seletivo será divulgado até o dia 27/03/2025 no site do PPGSS-UERJ (www.ppgservicosocial.uerj.br).
- 4.6 Os recursos ao resultado do processo seletivo deverão ser apresentados no dia 28/03/2025 através do email ppgss.uerj.coodenacao@gmail.com
- 4.7- A resposta aos recursos será encaminhada para o e-mail do(a) candidato(a) no dia 31 de março de 2025.
- 4.8- O cadastramento da bolsa será realizado no período de 02 a 09/04/2025.
- 4.9- A vigência da bolsa terá início a partir da data de realização do cadastramento no sistema CAPES e terá a duração de até 35 meses, de acordo com o parecer da comissão examinadora sobre a proposta do (a) candidato (a) aprovado (a).

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1-As candidaturas serão analisadas por uma Comissão de Seleção composta por docentes do PPG em Serviço Social, que conduzirá o processo de avaliação e de seleção das propostas. O processo de seleção do(a) bolsista será realizado a partir dos seguinte critérios, pontuação e pesos:
- 5.1.1-Avaliação do Projeto de Pesquisa e de sua vinculação à linha de pesquisa do PPGSS-UERJ indicada pelo(a) candidato(a) (1 a 10 pontos; peso 2).
 - 5.1.2- Avaliação do Currículo: será avaliado pela Comissão de Seleção, levando em consideração a produção intelectual e a experiência profissional, dos últimos 4 anos (1 a 10 pontos; peso 1)
 - 5.1.3 – Entrevista com os/as candidatos/as por meio remoto, para defesa do projeto e plano de trabalho (1 a 10 pontos; peso 1).
- 5.2- Será selecionado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota a partir da soma das notas obtidas em cada um dos critérios definidos no presente edital.
- 5.3- A Comissão de Seleção analisará a pertinência do plano de trabalho e do projeto de pesquisa em relação ao cronograma, podendo sugerir alteração do período de vigência do pós-doutoramento e da bolsa.
- 5.4- O critério de desempate consiste na maior nota obtida na avaliação do projeto.

6-DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 6.1 -Desenvolver o plano de trabalho submetido no ato da inscrição;
- 6.2 -Desenvolver o projeto de pesquisa submetido no ato da inscrição e comprovar a execução deste projeto ao final da vigência da bolsa por meio de relatório de pesquisa. Este relatório deverá ser apresentado até 30 dias após o último dia de vigência da bolsa;

- 6.3 - Participar das atividades acadêmicas do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (bancas, seminários, colóquios, aulas, reuniões, entre outras atividades);
- 6.4 - Publicar artigos e capítulos de livro em veículos editoriais qualificados;
- 6.5 - Dinamizar atividades da linha de pesquisa escolhida;
- 6.6 - Manter atualizado o Currículo Lattes;
- 6.7 - Organizar Seminário de socialização dos resultados da pesquisa;
- 6.8 - Informar nas produções e conferências a vinculação ao PPGSS/UERJ e a bolsa CAPES.

7 -DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 - Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas neste edital e pela CAPES, especialmente a Portaria CAPES nº 282, de 4 de setembro de 2024.
- 7.2 - Será motivo de desclassificação o não cumprimento de qualquer item deste Edital.
- 7.3 - O PPGSS/UERJ não se responsabiliza pelo pagamento da bolsa de pós-doutorado que é prerrogativa da CAPES.
- 7.4 - Caso o candidato realize estágio no exterior no período do pós-doutoramento deverá destinar ao menos 6 meses em dedicação exclusiva no PPGSS/UERJ.
- 7.5 - O presente edital terá validade de 6 meses podendo ser prorrogado para até 3 (três) anos. Candidatos classificados poderão ser chamados para integrar o PIPD durante o período, caso haja necessidade e/ou expansão de vagas.
- 7.6 - Não será aceita inscrição de pessoas que estejam realizando pós-doutorado, atualmente.
- 7.7 - Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão julgados pelo Colegiado de curso do PPG em Serviço Social -PPGSS-UERJ.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2025.

Rosângela Nair de Carvalho
Barbosa

Coordenadora do Programa de Pós-
Graduação em Serviço Social (PPGSS-UERJ)

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome pessoal ou social completo por extenso), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob número (número do CPF com pontos e dígito) e na condição de candidato à outorga de bolsa aprovado em processo seletivo para tal fim. DECLARO que li o regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado – PIPD, conforme a Portaria CAPES nº 282, de 04 de setembro de 2024 e sanei previamente minhas dúvidas junto ao Programa de Pós-Graduação ou a Pró-Reitoria ou Órgão equivalente dele incumbido, razões pelas quais ACEITO integralmente as normas aplicáveis e registro plena ciência de que:

- I- Apresentei a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa e assumo o compromisso de que atendo e cumprirei os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de meu aceite no termo de compromisso:
 - a- praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;
 - b- cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;
 - c- comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
 - d- desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
 - e- citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;
 - f- realizar as atividades de pós-doutorado no país por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista neste regulamento;
 - g- não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
 - h- ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
 - i- ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES; e
 - j- não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.
- II- O compromisso aqui assumido será tornado sem efeito caso eu não apresente toda a documentação comprobatória em até 30 dias corridos, contados da data de meu aceite; e
- III- O meu aceite não gerará direito adquirido à outorga de bolsa de estudo.

Cidade, (dia em número ordinal, mês por extenso e ano em número ordinal), assinatura pelo gov.br